



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2015
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de seu pregoeiro Hermes Silva Tomaz designado pela Portaria nº **1354/2015 de 06/01/2015**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c Decreto 6204/07 de 05/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**.

DATA DE ABERTURA: 02/10/2015

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos para copa e cozinha para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, nas quantidades descritas no termo de referência, com o fornecimento trimestral, mediante solicitação da administração.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 6204/07, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).



7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.11.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada todos os custos individuais para os materiais solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.11.2. O CRF-PR, após o encaminhamento da proposta pela licitante, suspenderá o procedimento por 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras dos produtos licitados, conforme ANEXO I do edital, item 6 do anexo.

9.11.3. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência, mediante emissão de parecer quanto à aprovação das amostras, a licitante será declarada vencedora.



9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.14. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.14.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.14.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

g) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de

Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos dos artigos 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93;

j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Onde: SG – Solvência Geral

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente

j.2) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

10.2. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.6. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.9. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “l”.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a assinatura do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação, estando à disposição da vencedora, no mesmo prazo, a nota de empenho correspondente.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, não haver prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 – DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por preço global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável a cada item.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 – Gêneros de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.04.001.006 – Copa e Cozinha.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- j) Deixar de cumprir com as obrigações contidas neste edital e no termo de referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **DA CONTRATANTE** - obriga-se a contratada a:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

17.2. **DA CONTRATADA** - obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente o prazo de realização dos serviços, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Disponibilizar uma equipe própria de funcionários adequadamente identificados, para efetuar os serviços contratados;

- f) A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- g) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMTO

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento do contrato.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 16.729,73 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**, devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Proposta Comercial.

Anexo III – Minuta de Contrato de prestação de serviços.

Anexo IV - Declaração que não emprega Menor de 18 anos.

Anexo V – Planilhas de Preço médio pesquisado.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos para Copa e Cozinha para o CRF-PR atendendo-se aos seguintes requisitos:

1. Objeto

O CRF-PR pretende efetuar uma Licitação para a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de Gêneros Alimentícios e produtos para Copa e Cozinha para entregas trimestrais para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

2. Motivação

A contratação se faz necessária para suprir as necessidades e demanda do CRF-PR, com relação aos produtos licitados no consumo diário desta autarquia em sua Sede e Seccionais do interior.

3. Quantitativo / Descritivo

Item 01) GRUPO I = Fornecimento trimestral de Gêneros Alimentícios.

Item 1.1 – Leite Líquido

Quantidade: 300 (trezentas) unidades por trimestre, totalizando 1.200 (mil e duzentas) unidades.

Descrição: Tipo integral, pasteurizado, longa vida, com embalagem individual contendo no mínimo 1 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade.

Composição: Leite de vaca, estabilizante citrato de sódio.

Embalagem: Tetra Pack.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

Item 1.2 – Café Torrado e Moído do Tipo Superior

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades por trimestre, totalizando 600 (seiscentas) unidades.

Descrição: Produto de primeira qualidade, torrado e moído, extraforte, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade na embalagem laminada, com 500 (quinhentos) gramas, com selo ABIC de pureza e certificado Iso 9001.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 1.3 – Chá tipo Mate

Quantidade: 36 (trinta e seis) caixas por trimestre, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) caixas.

Descrição: Produto embalado em saquinhos individuais, dentro de caixinhas de papelão, embalados com plástico transparente.

Embalagem: Caixinha de papelão contendo 25 (vinte e cinco) unidades de saquinhos de chá mate com 40 (quarenta) gramas cada.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 1.4 – Açúcar Branco Refinado em pacote de 01 (um) quilo

Quantidade: 90 (noventa) unidades por trimestre, totalizando 360 (trezentos e sessenta) unidades.

Descrição: Produto de primeira qualidade, de fácil dissolução, com teor de sacarose mínimo de 99%. Não deverá empedrar.

Embalagem: acondicionado em saco plástico atóxico de alta resistência, contendo 1 (um) quilo cada.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 1.5 – Açúcar refinado em sachê

Quantidade: 02 (duas) caixas por trimestre, totalizando 08 (oito) caixas.

Descrição: Produto de primeira qualidade, de fácil dissolução, com teor de sacarose mínimo de 99%.

Embalagem: Em sachês de papel, 5 (cinco) gramas cada, com revestimento interno em plástico atóxico, preservando o produto sem humidade. Acondicionado em caixa de papelão com 1000 (um mil) unidades cada.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 1.6 – Adoçante dietético líquido

Quantidade: 15 (quinze) frascos por trimestre, totalizando 60 (sessenta) frascos.

Descrição: Edulcorante líquido artificial, contendo fenilalanina, sem glúten.

Embalagem: Plástico cristal, com 100 (cem) ml cada.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 1.7 – Adoçante dietético em pó

Quantidade: 6 (seis) caixas por trimestre, totalizando 24 (vinte e quatro) caixas.

Descrição: Edulcorante artificial em pó, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, sem glúten.

Embalagem: Em sachês de papel, de 0,8 gramas cada, com revestimento interno em plástico atóxico, preservando o produto sem umidade. Acondicionado em caixinha de papel com 50 (cinquenta) unidades cada.

Validade mínima: 12 (doze) meses

Item 1.8 – Biscoitos doce amanteigado

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) pacotes por trimestre, totalizando 600 (seiscentas) unidades.

Descrição: Do tipo redondo, sem recheio, amanteigados, em unidades de 400 (quatrocentas) gramas cada.

Sabores: chocolate, nata, etc.

Embalagem: Embalagem plástica laminada, contendo três embalagens internas, com 130 (cento e trinta) gramas aproximadamente cada.

Validade mínima: 4 (quatro) meses.

Item 1.9 – Biscoitos Salgados

Quantidade: 90 (noventa) pacotes por trimestre, totalizando 360 (trezentos e sessenta) pacotes.

Descrição: Do tipo Cream Cracker ou Água e Sal, em unidades de 200 (duzentos) gramas.

Embalagem: Embalagem plástica laminada, contendo três embalagens internas, com 130 (cento e trinta) gramas aproximadamente cada.

Validade mínima: 4 (quatro) meses.

Item 1.10 - Balas

Quantidade: 20 (vinte) pacotes por trimestre, totalizando 80 (oitenta) unidades.

Descrição: Do tipo dura, sem recheio.

Sabores sortidos.

Embalagem: Embaladas individualmente e em pacotes com aproximadamente 900 (novecentos) gramas cada um.

Validade mínima: 6 (seis) meses.

Item 02) GRUPO II - Fornecimento *trimestral* de produtos de Copa e Cozinha I.

Item 2.1 – Guardanapos

Quantidade: 100 (cem) pacotes por trimestre, totalizando 400 (quatrocentas) unidades.

Descrição: Guardanapo de papel, folha simples, cor branca, 24 x 22 cm

Embalagem: Embalagem plástica de transparente, com 50 unidades

Validade mínima: Indeterminada

Item 2.2 – Lenços de papel

Quantidade: 07 (sete) caixas por trimestre, totalizando 28 (vinte e oito) caixas.

Descrição: Lenço de papel folha dupla, cor branca, com 14,8 x 21,5 cm.

Embalagem: Em caixa de papel cartão com 75 unidades cada.

Validade Mínima: Indeterminada

Item 2.3 – Copos plásticos descartáveis 200 ml

Quantidade: 100 (cem) pacotes por trimestre totalizando 400 (quatrocentos) pacotes.

Descrição: Copo descartável em plástico com massa mínima de 2,20 gramas e resistência mínima de 0,85n.

Capacidade: 200 ml.

Cor: Branca.

Embalagem: Em embalagem plástica transparente com 100 unidades cada, em caixa com 25 embalagens ou 2500 unidades.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 2.4 – Copos plásticos descartáveis 50 ml

Quantidade: 20 (vinte) pacotes por trimestre totalizando 80 (oitenta) pacotes.

Descrição: Copo descartável em plástico com massa mínima de 2,20 gramas e resistência mínima de 0,85n.

Capacidade: 50 ml.

Cor: Branca.

Embalagem: Em embalagem plástica transparente com 100 unidades cada, em caixa com 50 embalagens ou 5000 unidades.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 2.5 – Filtro para Café modelo 103

Quantidade: 10 (dez) caixas por trimestre totalizando 40 (quarenta) caixas.

Descrição: Filtro de papel para coar café, com micro furos e dupla costura lateral.

Embalagem: Embalagem de papel cartão contendo 30 unidades cada.

Validade mínima: Indeterminada

Item 2.6 - Filtro para Café modelo 102

Quantidade: 7 (sete) caixas por trimestre totalizando 28 (vinte e oito) caixas

Descrição: Filtro de papel para coar café, com micro furos e dupla costura lateral.

Embalagem: Embalagem de papel cartão contendo 30 unidades cada.

Validade mínima: Indeterminada

Item 2.7 – Espátula - Mexedor plástico para Líquidos

Quantidade: 15 (quinze) pacotes por trimestre totalizando 60 (sessenta) pacotes.

Descrição: Mexedor de café em plástico transparente, do tipo grande, medindo 11 cm de comprimento.

Embalagem: Embalagem plástica transparente com 500 unidades cada.

Validade mínima: Indeterminada.

4. Local de entrega/Periodicidade

Item 4.1 - O endereço para entrega será o seguinte: Sede do CRF-PR na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296 – Hugo Lange - CEP: 80.040-452 Curitiba – PR.

Item 4.2 - Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos por não se enquadrarem nas regras estabelecidas para o certame.

Item 4.3 - Será efetuado **01 (um) pedido** do total de cada um dos Lotes, a cada **03 (três) meses** em data a ser definida pelo CRF-PR através de envio de ordem de execução oficial numerada.

5. Qualificação dos Produtos.

Item 5.1 - As seguintes marcas estão pré-aprovadas pelo CRF-PR:

- Leite líquido: Batavo, Parmalat, Castrolanda, Tirol ou similar.
- Pó de café: Damasco, Caboclo, Pilão ou similar.
- Chá tipo mate: Mate Leão, Mate Real ou similar.
- Açúcar refinado: União, Diana, Caravela ou similar.
- Açúcar refinado em sachê: União, Caravelas ou similar.
- Adoçante dietético líquido: Zero Cal, Adoçil, Finn ou similar.
- Adoçante dietético em sachê: Finn, Zero Cal, Gold ou similar.
- Biscoito doce amanteigado: Marilan, Bauducco, Nestlé ou similar.
- Biscoito Salgado: Nestlé, Marilan, Bauducco ou similar.
- Balas: Freegels, Azedinha, Delícia ou similar.

Item 5.2 - Essas marcas representam o **nível de qualidade desejado** pelo CRF-PR, sendo **pré-aprovadas**, podendo ser substituídas por **similares** que estejam enquadradas nessas categorias de produtos.

6. Amostra e Homologação de produtos.

6.1 Amostras - A empresa deverá apresentar em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis uma amostra de cada produto para aprovação do CRF-PR. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com CNPJ e Razão Social da licitante. As amostras serão examinadas pelos funcionários do setor de compras, que emitirão parecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega das amostras. Apenas com o parecer aprovando a amostra é que será homologado o processo licitatório. Caso algumas das amostras sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda ou subsequente melhor proposta apresentada no pregão eletrônico para apresentação das suas amostras.

6.2 Em caso de não aceitação a empresa deverá providenciar a substituição da amostra no máximo em até 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação.

6.3 Homologação - O CRF-PR após a homologação e assinatura do Contrato fornecerá por meio de ordem de execução oficial, a autorização para a entrega dos materiais, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da referida ordem.

7. Validade da proposta.

Item 7.1 - Deverão ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. Pagamento.

Item 8.1 - O pagamento deverá ser realizado pelo CRF-PR na modalidade de empenho, e será realizado após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal, termo de recebimento do CRF-PR, certidão de regularidade e boleto bancário com um prazo mínimo de vencimento de 07 (sete) dias úteis

Item 8.2 - Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

9. Inadimplemento e Penalidades.

Item 9.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas pela Lei 8.666/93 em caso do não cumprimento das normas estabelecidas para o Certame.

10. Observações.

Item 10.1 - Os preços devem ser fornecidos para cada Lote e Global, já estando incluso o valor do frete.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item 1.1 - Leite Líquido	1.200 unidades		
Item 1.2 - Café Torrado e Moído	600 unidades		
Item 1.3 – Chá tipo Mate contendo 25 unidades por caixa	144 caixas		
Item 1.4 – Açúcas Branco Refinado em pacote de 1kg	360 unidades		
Item 1.5 – Açúcar refinado em sachê de 5 gramas acondicionada em caixas com 1.000 unidades cada.	8 caixas		
Item 1.6 – Adoçante dietético líquido com 100ml	60 frascos		
Item 1.7 – Adoçante dietético em pó de 0,8 gramas acondicionado em caixas de papel com 50 unidades cada.	24 caixas		
Item 1.8 – Biscoitos doce amantegado do tipo redondo em unidades de 400 gramas cada.	600 unidades		
Item 1.9 – Biscoitos Salgados do tipo Cream Craker ou Água e Sal em unidades de 200 gramas cada.	360 pacotes		
Item 1.10 - Balas do tipo dura sem recheio em pacotes com aproximadamente 900 gramas cada.	80 pacotes		
Item 2.1 – Guardanapos em caixas de papel com 50 unidades cada.	400 pacotes		
Item 2.2 – Lenços de Papel folha dupla em caixa de papel com 75 unidades cada.	28 caixas		
Item 2.3 – Copos plásticos descartáveis com 200ml em embalagens plásticas com 100 unidades cada.			
Item 2.4 – Copos plásticos descartáveis com 50ml em embalagens plásticas com 100 unidades cada.	120 pacotes		
Item 2.5 – Filtro de Café modelo 103 com 30 unidades cada.	40 caixas		
Item 2.6 - Filtro de Café modelo 103 com 30 unidades cada.	28 caixas		
Item 2.7 – Espátula plástica para líquidos com 500 unidades cada.	60 pacotes		

Valor por extenso: R\$



Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 18/2015

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos para copa e cozinha, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

Valor: Conforme proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de compra, a autorização para a entrega dos produtos, que deverá ocorrer de forma trimestral.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no **prazo de 10 (dez) dias corridos após confirmação do recebimento da referida ordem** no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR.

3.3 - Toda a entrega e o recebimento mencionado no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3 - Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

4.4 - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Obrigações da contratante:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos materiais para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer os materiais objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2- Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1 - Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1 - A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 – Gêneros de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.04.001.006 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 15/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.



13.2 - Fica nomeado Sérgio Satoru Mori como agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Curitiba, ** de ***** de 2015.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO V
PLANILHAS DE PREÇO MÉDIO PESQUISADO

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR											
DATA: 11.06.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C				
Licitação - Contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos de Copa e Cozinha para entregas trimestrais para o CRF-PR											
DESCRIÇÃO											
QDE	UN	ITEM 01 - Gêneros alimentícios	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unit	Média Total	Total Anual
300	UN	Leite Líquido - 1 litro	R\$ 2,61	R\$ 783,00	R\$ 2,93	R\$ 879,00	R\$ 2,85	R\$ 855,00	2,80	839,00	3.356,00
150	UN	Café Torrado e Moído Tipo Superior - 500 gr	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00	8,73	1.310,00	5.240,00
36	UN	Chá tipo mate - Cx com 25 sachês	R\$ 3,50	R\$ 126,00	R\$ 3,63	R\$ 130,68	R\$ 3,75	R\$ 135,00	3,63	130,56	522,24
90	UN	Açúcar branco refinado - 1kg	R\$ 1,96	R\$ 176,40	R\$ 2,25	R\$ 202,50	R\$ 1,88	R\$ 169,20	2,03	182,70	730,80
2	UN	Açúcar refinado sachê - Cx com 1000 und	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20	R\$ 42,50	R\$ 85,00	32,70	65,40	261,60
15	UN	Adoçante dietético líquido - Frasco 100 ml	R\$ 3,04	R\$ 45,60	R\$ 2,63	R\$ 39,45	R\$ 3,00	R\$ 45,00	2,89	43,35	173,40
6	UN	Adoçante dietético em pó - Cx com 50 und	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 8,07	R\$ 48,42	R\$ 4,50	R\$ 27,00	5,52	33,14	132,56
150	UN	Biscoito doce amanteigado - Pct 400 gr	R\$ 3,58	R\$ 537,00	R\$ 3,99	R\$ 598,50	R\$ 3,70	R\$ 555,00	3,76	563,50	2.254,00
90	UN	Biscoito Salgado - Pct 200 gr	R\$ 2,50	R\$ 225,00	R\$ 3,84	R\$ 345,60	R\$ 2,60	R\$ 234,00	2,98	268,20	1.072,80
20	UN	Balas - Pct 900 gr	R\$ 5,27	R\$ 105,40	R\$ 13,88	R\$ 277,60	R\$ 5,30	R\$ 106,00	8,15	163,00	652,00
									3.598,85		
Total							X 04 trimestres =		14.395,40		14.395,40
ITEM 02 - Produtos de Copa e Cozinha											
100	UN	Guardanapo - Pct com 50 und	R\$ 0,50	R\$ 50,00	R\$ 1,47	R\$ 147,00	R\$ 0,60	R\$ 60,00	0,86	85,67	342,67
7	UN	Lenços de Papel - Cx com 75 und	R\$ 3,74	R\$ 26,18	R\$ 2,85	R\$ 19,95	R\$ 3,80	R\$ 26,60	3,46	24,24	96,37
100	UN	Copo descartável de plástico - 200 ml	R\$ 2,63	R\$ 263,00	R\$ 2,74	R\$ 274,00	R\$ 2,88	R\$ 288,00	2,75	275,00	1.100,00
20	UN	Copo descartável de plástico - 50 ml	R\$ 1,26	R\$ 25,20	R\$ 1,31	R\$ 26,20	R\$ 1,44	R\$ 28,80	1,34	26,73	106,32
10	UN	Filtro para café 103 - Cx com 30 und	R\$ 2,82	R\$ 28,20	R\$ 2,79	R\$ 27,90	R\$ 2,95	R\$ 29,50	2,85	28,53	114,13
7	UN	Filtro para café 102 - Cx com 30 und	R\$ 3,04	R\$ 21,28	R\$ 2,67	R\$ 18,69	R\$ 3,10	R\$ 21,70	2,94	20,56	82,23
15	UN	Mexedor plástico pl Líquidos - Pct com 500	R\$ 6,49	R\$ 97,35	R\$ 11,58	R\$ 173,70	R\$ 6,50	R\$ 97,50	8,19	122,85	491,40
									583,58		
Total							X 04 trimestres =		2.334,32		2.334,32

Valor Total para a Dotação Orçamentária R\$ 16.729,73